



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj



RELATÓRIO Nº 01 , DE 2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 366/2015, que "Dispõe sobre o plantio de muda de árvore na venda de automóvel novo, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências".

Relatora: Deputada Sandra Faraj

Com a Mensagem nº 56/2016-GAG, de 11 de março 2016, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto parcial oposto ao Projeto de Lei nº 366/2015, de autoria do Deputado Agaciel Maia, que dispõe sobre o plantio de muda de árvore na venda de automóvel novo, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

A proposição em comento foi aprovada com alterações, ficando a redação final conforme fl. 24.

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que a proposição não pode ser acolhida em sua totalidade, tendo em vista que comporta inconstitucionalidade material em alguns de seus parágrafos, pois viola o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, constante no art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e afeta a viabilidade econômica das atividades comerciais.

Além disso, o art. 5º cerceia, por completo, o direito de escolha outorgado ao Chefe do Poder Executivo, impondo prazo para a tomada de decisão que não encontra respaldo sob qualquer perspectiva de análise constitucional, ofendendo ao princípio da separação dos poderes.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente

Deputada SANDRA FARAJ
Relatora

emm.

